



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Alberto Bornschein, nº 129 - Bairro Glória - Joinville - SC (89.216-440), inscrita no CNPJ sob nº 02.742.361/0002-10, aqui representada por **MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.135.630-76 e inscrito no CPF/MF sob nº 881.366.040-53, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio Vieira, nº 129 - Bairro América - Joinville - SC (89.204-150), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 059/2017, Processo nº 49954/2017, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de materiais e enfeites natalinos para uso na Decoração Natalina de 07/11/2017 à 31/01/2018 no município de Cajati - SP.

ITEM	Quantidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Poltrona tridimensional, medindo entre 1,55/1,65m de altura entre 1,20/1,30m de largura entre 0,65/0,75m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo, revestida com tecido de veludo na cor vermelha.	Luz e Forma	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
2	2	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Estrelas com raios, medindo 1,40/145m de largura x 4,50/5,0m de altura x 0,015/0,020m de profundidade, produzida em estrutura de metalon 15,00/20mm x 15,00/20mm, parede de 1,20/1,25mm de espessura e de	Luz e Forma	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 118/2017

		barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa de LED na cor branca em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças.			
3	1	Boneco de neve cartola, tridimensional, medindo 1,00/1,30m de altura x 0,95/1,0m de largura x 0,95/1,0m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Luz e Forma	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
4	1	Boneco de neve cartola, tridimensional, medindo 1,70/2,0m de altura x 1,30/1,50m de largura x 1,10/1,30m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Luz e Forma	R\$ 2.173,00	R\$ 2.173,00
5	1	Boneco de neve cartola, tridimensional, medindo 2,40/2,80m de altura x 1,90/2,0m de largura x 1,80/2,0m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Luz e Forma	R\$ 4.330,00	R\$ 4.330,00
6	1	Photoface Bonecos de Neve, bidimensional, medindo entre 2,00/2,15m de altura x entre 1,58/1,65m de comprimento x 3,00/3,15m de largura confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Degrau em dois níveis para alcance de foto	Luz e Forma	R\$ 4.880,00	R\$ 4.880,00
7	1	Pacote de presente com cor predominante vermelha, tridimensional com aplicação de adesivos prata/azul, medindo entre 0,50/0,60m de altura por 0,90/1,00m de largura por 1,55/1,75m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e	Luz e Forma	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 118/2017

		pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.			
8	1	Pacote de presente predominante na cor amarela, tridimensional com aplicação de adesivos em forma de estrelas na cor prata, medindo 1,15/1,25m de altura x entre 0,90/1,00m de largura x entre 0,90/1,00m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	Luz e Forma	R\$ 1.436,00	R\$ 1.436,00
9	1	Pacote de presente com cor predominante azul, redondo tridimensional com aplicação de adesivos em forma de bolas na cor prata/azul, medindo entre 0,75/0,85m de altura x entre 1,15/1,20m de largura x entre 1,15/1,20m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	Luz e Forma	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
10	1	Fig.01- Os Três Reis Magos aramados medindo cada um entre 1,77m de altura x entre 0,68/0,72m de largura x 0,90/0,95m de comprimento, produzidos em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo entre 8,40/8,70m de comprimento, fio elétrico branco ou transparente 2 x 0,5mm ² , consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v. Fig.02- Pastor e ovelha aramados, medindo: Pastor entre 1,98/2,02m de altura x entre 0,68/0,72m de largura x entre 1,00/1,05m de comprimento; Ovelha medindo entre 0,20/0,22m de altura x 0,40/0,44m de largura x entre 0,60/0,63m de comprimento, produzidos em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo entre 8,40/8,70m de comprimento, fio elétrico branco ou transparente 2 x 0,5mm ² ,	Luz e Forma	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 118/2017

		consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v. Fig.03- Sagrada família aramada composta por José, Maria e o menino Jesus, medindo: José entre 1,48/1,52m de altura x entre 0,90/0,95m de largura x entre 1,20/1,25m de comprimento; Maria medindo 1,56/1,59m de altura x entre 0,92/0,94m de largura x entre 1,15/1,19m de comprimento; Menino Jesus medindo entre 0,50/0,54m de altura x entre 0,42/0,47m de largura x entre 0,88/0,92m de comprimento, produzidos em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo entre 8,40/8,70m de comprimento, fio elétrico branco ou transparente 2 x 0,5mm ² , consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.			
11	1	Maquina simuladora de neve que opera com mistura de xampu neutro e água, medidas de 0,35/0,40 m de altura por 0,33/0,40 de largura por 0,55/60m de profundidade, sua área de abrangência é de aproximadamente 10m ² , possui botão de regulagem dos tamanhos dos flocos e chave liga/desliga na lateral do equipamento. Tensão 220v acompanhada dos acessórios: timer digital para programação dos horários e tempos de utilização, suporte de ferro para galão extra, galão extra de 50 litros para armazenamento da mistura de água e xampu, xampu apropriado para o funcionamento, mangueira de silicone para fluxo entre galão e maquina e manual.	Luz e Forma	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
12	1	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de chuva de estrelas, medindo 6,00/6,5m de largura por 1,10/1,30m de altura x 0,02/0,05m de profundidade, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de	Luz e Forma	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 118/2017

		1,20/1,25mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa de LED na cor branca em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças. Adição de strobos de 6w de potência.			
13	1	Pirulito de bolas, tridimensional, medindo 3,90/4,0m de altura x 1,50/2,0m de diâmetro, confeccionado com cinco bolas de fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e verniz automotivo, as bolas são fixadas em poste metálico de 2/2,5 polegadas.	Luz e Forma	R\$ 1.926,00	R\$ 1.926,00
14	4	Bengala tridimensional, alternando nas cores vermelha e branca, medindo entre 2,90/3,00m de altura x entre 0,80/0,90m de largura x 0,07m aproximadamente de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	Luz e Forma	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
15	20	Meia Bola de natal, cor branca, medindo 0,50m de diâmetro, confeccionada polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 60W.	Luz e Forma	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00

Cláusula Segunda – DA ENTREGA

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, até 07/11/2017, no Almoxarifado Municipal, na Rua Frutuoso Pereira de Mores, s/nº (ao lado da Garagem Municipal) – Bico do Pato – Cajati – SP, com pré-agendamento com o Senhor Felipe (13) 3854-2079;

O período de locação será de 07/11/2017 à 31/01/2018, ao final desse período, os materiais e enfeites estarão à disposição no almoxarifado central para retirada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 118/2017

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção de Festivais e Eventos Culturais - 13.392.0023.2054
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato. A obrigação pela mão de obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização. A **CONTRATADA** se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

Parágrafo único. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluído ou reduzido essa

Página 6 de 10

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

CONTRATO Nº 118/2017

responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**;

- c) A **CONTRATADA** se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- d) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação, com prazo de instalação de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação;
- f) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- g) A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati;
- i) Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital;
- j) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- k) Executar a locação no prazo estipulado no item 6 do Termo de Referência (Anexo VI) do edital, contados a partir da assinatura do Contrato;
- l) Reparar/corrigir/refazer, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- n) Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 118/2017

- p) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato;
- q) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- r) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato;
- s) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- t) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela **CONTRATANTE** para realizar as solicitações relativas a esta Contratação;
- u) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;
- v) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- w) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**;
- II. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- III. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- IV. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- V. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- VII. Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida a sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 118/2017

- VIII. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do equipamento instalado pela **CONTRATADA**, inclusive reparos e manutenção no referido equipamento;
- IX. Informar á **CONTRATADA**, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;
- X. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;
- XI. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela **CONTRATADA**, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial a ressarcir a **CONTRATADA** pelos valores de mercado atualizado dos mesmos;
- XII. Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da **CONTRATADA** e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e/ou retirada do mesmo;
- XIII. Reconhecer que o equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca do equipamento;
- XIV. Indicar pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 775/2017, a servidora **KARINE HARZER DE ALMEIDA**, Chefe da Divisão de Cultura, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Página 9 de 10

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 118/2017

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

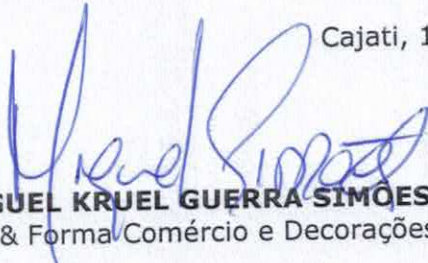
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 14 de setembro de 2017.


MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES
Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4


REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1


Fernando Kusnir de Almeida
OAB/SP 206789
Chefe da Divisão de Contencioso

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADA: LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA
CONTRATO Nº 118/2017

OBJETO: Contratação de empresa para locação de materiais e enfeites natalinos para uso na Decoração Natalina de 07/11/2017 à 31/01/2018 no município de Cajati - SP.

ADVOGADO: Fernando Kusnir de Almeida

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 14 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **MIGUEL KRUEL GUERRA SIMÕES** – Sócio-Administrador

E-mail institucional: luzeforma@luzeforma.com.br

E-mail pessoal: sergio@luzeforma.com.br

Assinatura: _____